

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
ESCOLA DE COMUNICAÇÕES E ARTES
DEPARTAMENTO DE RELAÇÕES PÚBLICAS, PROPAGANDA E TURISMO

C E D E
C O L E T I V O E S T U D O S D E E S T É T I C A

R E G I M E N T O

Líder: Prof. Dr. VICTOR AQUINO GOMES CORREA - RDIDP
Vice-Líder: Prof. Dr. ARTUR MATUCK - RDIDP

Artigo 1º – O Coletivo Estudos de Estética, doravante simplesmente denominado CEDE, foi constituído informalmente por iniciativa dos atuais integrantes, em 12 de março de 2003; ocorrendo a reunião de criação em sala de aula da disciplina “Estética em Publicidade”, no Departamento de Relações Públicas, Propaganda e Turismo da Escola de Comunicações e Artes da Universidade de São Paulo.

Artigo 2º – O CEDE é um grupo de pesquisa interdisciplinar, que tem por objetivo o estudo, a pesquisa e a produção de conteúdos teóricos em estética, como suas incidências sobre a arte, a comunicação, a cultura e os eventos sociais.

§ 1º – Os objetivos do CEDE serão auferidos a partir do estudo individual de seus integrantes, compartilhado em seminários, simpósios, workshops e outros gêneros de eventos acadêmicos e produções intelectuais, mediante os quais se compartilharão resultados de pesquisas concluídas, ou em andamento, por iniciativa de parte ou de todo o conjunto de seus integrantes.

§ 2º – Integra os objetivos descritos no primeiro parágrafo o congresso anual “Metáforas da Arte”, cuja primeira edição realizou-se em abril de 2003, após a constituição do CEDE.

§ 3º – Integra os objetivos descritos no primeiro parágrafo a revista on-line mensal “Metáforas Record” (ISSN-19804474), cujo primeiro número se publicou em maio de 2005.

§ 4º – Integra os objetivos descritos no primeiro parágrafo a coleção “IDEART” de estudos de estética, constituída de DVDs, cujo conteúdo compreende a

gravação e edição dos workshops gratuitos organizados pelo CEDE sobre estética e assuntos conexos.

§ 5º – O CEDE também tem por objetivo abrigar projetos de pesquisa de iniciação científica de alunos de graduação em publicidade, ou outros cursos, cujo foco de interesse esteja circunscrito aos domínios da estética.

§ 6º – O CEDE também tem por objetivo abrigar projetos de pesquisa de alunos do programa interunidades de pós-graduação em estética e história da arte, ou outras áreas, cujo foco de interesse esteja circunscrito aos domínios da estética.

Artigo 3º – O CEDE é constituído por um Conselho Deliberativo e uma Coordenação Científica.

§ 1º – O Conselho Deliberativo do CEDE, que se reúne semestralmente, é integrado por todos os doutores do grupo de pesquisa, com vínculo funcional na Escola de Comunicações e Artes da Universidade de São Paulo, é presidido por seu líder; sendo a instância de administração do grupo de pesquisa, que, de acordo com os objetivos constantes do artigo anterior, aprecia a pertinência e o encaminhamento das propostas de pesquisa a serem nele desenvolvidas, e, ainda, aprova a inclusão ou exclusão de membros, elege, cada dois anos, o líder e vice-líder do grupo, além do nome do pesquisador que também integra a coordenação científica.

§ 2º – A Coordenação Científica do CEDE é integrada pelo líder e vice-líder do grupo, e, igualmente, pelo pesquisador eleito pelo Conselho Deliberativo, nos termos do parágrafo anterior.

§ 3º – Compete à Coordenação Científica:

- I – Administrar e supervisionar as ações de pesquisa do CEDE, de acordo com as metas estabelecidas pelo Conselho Deliberativo;
- II – Estabelecer contatos para captação de recursos necessários ao desenvolvimento das pesquisas aprovadas pelo Conselho Deliberativo, de acordo com normas vigentes na universidade, escola e departamento;
- III – Propor ao Conselho Deliberativo a inclusão ou exclusão de membros do grupo;
- IV – Elaborar o calendário de atividades do CEDE, a ser aprovado pelo Conselho Deliberativo e posteriormente cumprido pelo grupo;
- V – Elaborar anualmente o relatório científico que, após aprovação pelo Conselho Deliberativo, será encaminhado à Comissão de Pesquisa da Escola de

Comunicações e Artes, com cópia, para ciência, ao Departamento de Relações Públicas, Propaganda e Turismo, e ao Programa Interunidades de pós-graduação em Estética e História da Arte, e instituições externas das quais façam parte pesquisadores do grupo.

Artigo 4º – O CEDE tem sua sede na sala 17 do bloco 22 da Escola de Comunicações e Artes da Universidade de São Paulo.

Artigo 5º – O CEDE não realiza execução orçamentária, sendo cada projeto de pesquisa, como os eventos descritos no artigo segundo, custeados com apoios próprios, especificamente obtidos para tal.

§ único – Atividades de líder e vice-líder do grupo, como de participação no Conselho Deliberativo ou Coordenação Científica não serão remuneradas, nem farão jus a qualquer gênero de compensação financeira.

Artigo 6º – Todos os recursos patrimoniais decorrentes da realização de projetos no CEDE serão propriedade da Escola de Comunicações e Artes da Universidade de São Paulo, onde serão patrimoniados; remanescendo no CEDE enquanto este existir.

Artigo 7º – Assuntos omissos serão tratados pelo Conselho Deliberativo.

Artigo 8º – Este regulamento, segundo disposições legais da Universidade de São Paulo e Escola de Comunicações e Artes, entre em vigor na data de sua aprovação.